

LEI Nº 239/2002

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

**Autoriza o Poder Executivo a locar e ceder imóvel
à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e
dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a locar imóvel com
área de 70m² (setenta) mais ou menos, localizado nos limites urbanos do
Município.

Art. 2º - Fica, também o Poder Executivo autorizado a ceder o
imóvel referido no Artigo anterior, sem ônus e por prazo indeterminado, à
Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de seu Posto
Policial, visando a prestação do serviço de segurança pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial, para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, dotação
orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.36.02.00.00.00.001- Aluguéis de Imóveis Direto
c/Pessoas Físicas, até o montante de R\$333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial de que trata o Art. 3º,
será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00.0001-15 – Serviços Extraordinários no valor de
R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2002..

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, em 22 de novembro de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Paula de Oliveira

Secretário da Administração